



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO**

PROCESSO Nº

038/2023

PROJETO DE LEI Nº

027/2023

**ASSUNTO: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO".**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

APROVADO  REJEITADO  RETIRADO  ARQUIVADO

SESSÃO DE \_\_\_\_ / \_\_\_\_ 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 429/2023

Santiago, RS, 22 de maio de 2023.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos, cordialmente, vimos encaminhar o Projeto de Lei n.º 027/2023, o qual **"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO"**.

Sendo o que se a apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Tiago Görski Lacerda**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**JOÃO ALBERTO FERREIRA DE LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE  
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo n.º 978

Em 22 / 05 / 20 23

Às 11 hs 56 min.

Cláudia

Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

## **PROJETO DE LEI Nº 027/2023**

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO,  
CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE  
DROGAS NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO.”**

*Art. 1º- Fica instituída a “Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas” no Município de Santiago/RS.*

*Art. 2º- A Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas ocorrerá, anualmente, na quarta semana do mês de fevereiro, em vista do dia 20 de fevereiro, que faz referência ao Dia Nacional de Combate às Drogas.*

*Art. 3º- Durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas poderá o poder executivo adotar medidas necessárias à organização e realização do evento.*

*Art. 4º- Para os fins previstos nesta Lei fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, como a Polícia Federal, Civil e Militar, o Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMAD), entre outras autarquias e organizações relacionadas.*

*Parágrafo único. A realização de campanhas educativas poderá contar com a participação de voluntários.*

*Art. 5º- A Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas tem como objetivos:*

*P*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

**I-** Transmitir noções sobre os efeitos do uso de drogas nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, com a abordagem de outros aspectos como a dependência química e os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas, bem como o funcionamento das terapias e dos grupos de autoajuda aos usuários;

**II-** Apresentar o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e o Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência, bem como sua importância no combate ao consumo de drogas a nível municipal;

**III-** Orientar educadores da rede municipal de ensino acerca de estratégias de combate ao consumo de drogas lícitas e ilícitas no ambiente escolar; e

**IV-** Incentivar os estabelecimentos de ensino privado a aderirem à campanha.

**Art. 6º-** A Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Santiago, devendo ser divulgada juntamente com outros eventos promovidos pelo município.

**Art. 7º-** Entre os programas que poderão ser implementados pelas escolas durante o evento estão:

**I-** A realização de palestras com especialistas no assunto;

**II-** A apresentações de trabalhos teóricos, práticos e artísticos;

**III-** A realização de seminários antidrogas; e

**IV-** A implementação de campanhas educativas de combate ao uso de entorpecentes.

**Art. 8º-** Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) poderão promover ações relacionadas ao tema, envolvendo a comunidade em atividades diversas com a participação de profissionais na área de orientação do combate às drogas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

*Art. 9º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, podendo serem suplementadas pelo poder executivo, caso necessário.*

*Art. 10- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, 22 DE MAIO DE 2023.**

**Tiago Görski Lacerda**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

## **JUSTIFICATIVA**

*Projeto de Lei 027/2023*

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO,  
CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE  
DROGAS NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO.”**

*Senhor Presidente,*

*Senhores(as) Vereadores(as):*

*O presente Projeto de Lei levado à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, objetiva, fundamentalmente, instituir a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas no Município de Santiago, para fins de mobilizar a juventude em ações de conscientização sobre os males oriundos do uso de drogas ilícitas e do abuso/excesso no uso de drogas lícitas.*

*O índice de violência e de consumo de drogas entre os adolescentes é consideravelmente alto, inclusive nos ambientes escolares. Assim, a fixação de determinada data e período para discutir sobre o tema nas escolas e em demais espaços públicos mostra-se indispensável, pois trata-se de uma forma de incentivar a prevenção ao uso de drogas nas fases mais importantes da vida, quais sejam a infância e a adolescência.*

*Trata-se, ainda, de uma oportunidade para ampliar a abrangência de informações acerca das políticas públicas existentes na municipalidade que visam combater o consumo de drogas.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

*Pelas razões dispostas, submetemos a presente proposta à apreciação desta  
Ilustre Casa Legislativa.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 22 DE MAIO DE 2023.**

**Tiago Görski Lacerda**  
Prefeito Municipal